



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2018 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2017

**TERMO ADITIVO 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PELOTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça Cel Pedro Osório 101 – Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra Paula Schild Mascarenhas, e a Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, inscrita no CNPJ sob nº 43.898.923/0006-20, com sede na Av. Fernando Osório, nº. 6745 – Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representada pelo Presidente Mário André de Oliveira Carvalho, CPF nº 097.680.997-47 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.2, bem como devidamente autorizado pelo Memorando 141/2018 do Gabinete do Secretário de Assistência Social e pela Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 02/06/2018, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/05/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 30 de Maio de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Mário André de Oliveira Carvalho
Presidente

Mário Carvalho
Diretor de Filial
Centro Integrado de Pelotas

TESTEMUNHAS:

NOME: LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 598.602.000-68

Nadison Hax
Procurador Geral do Município

NOME: JAIME ALVINO STARKE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 724.265.270-72



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Assistência e Promoção Social Exército de Salvação		43.898.923/0006-20	
Endereço			
Av. Fernando Osório, nº 6745 – Três Vendas			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Pelotas	RS	96070-861	(53) 3273-6909
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
42.925-2	Banco do Brasil	0029-9	Pelotas
Nome do Responsável			C.P.F.
Mário André de Oliveira Carvalho			097.680.997-47
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
126080183-RJ	Diretor de Filial	Diretor	
Endereço			C.E.P.
Avenida Fernando Osório Nº 6745 Três Vendas Pelotas RS – (O Exército fornece casa de moradia no mesmo endereço da Instituição.)			96070-861
Home Page:		e-mail:	
		aprosescipelotas@hotmail.com	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS – “Sentindo-se ouvido”.	Início 02/06/2018	Término 31/05/2019
Identificação do Objeto A Proposta da Instituição é fortalecer as ações já realizadas com as famílias atendidas. O público alvo é constituído de famílias de baixa renda, beneficiárias de Programas como o bolsa-família e provenientes de bairros e conjuntos habitacionais como: Pestano, Getúlio Vargas, residencial Eldorado, residencial Buenos Aires e outros.. A nossa região aumentou consideravelmente após a construção dos novos núcleos habitacionais e com isso a procura de vagas na nossa Instituição praticamente triplicou, ou seja, temos hoje uma demanda reprimida bem significativa.		
Justificativa da Proposição Seguindo a Tipificação Nacional, esta filial do Exército de Salvação atende a Crianças e Adolescentes entre 7 a 14 anos. As ações executadas através da proposta terão o mesmo cunho socioeducativo e com acompanhamento psicológico que possuem as atividades já oferecidas por esta unidade. Os indicadores para verificação e cumprimento das metas serão o Relatório Estatístico Mensal e a Lista de Frequência, que já são utilizados pela Instituição, além de avaliações participativas e Prontuário Individual ao qual o técnico responsável deverá ter controle. O prazo para execuções das ações e cumprimento das metas será de doze meses a partir da data em que o termo entrar em vigor.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

1	1.1.	Realização das atividades propostas.	Pessoas	15 metas/mês	Conform e Inicio Conform e liberação da primeira parcela	Conforme Termino: Conforme número de parcelas disposto no edital (12)
---	------	--------------------------------------	---------	--------------	---	--

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas com pagamento de pessoal (técnico) De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços, Resolução CNAS 109/2009, bem como normativa do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 9.999,00	R\$	R\$
TOTAL GERAL		R\$ 9.999,00	R\$	R\$

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25
Meta	7º mês R\$ 833,25	8º mês R\$ 833,25	9º mês R\$ 833,25	10º mês R\$ 833,25	11º mês R\$ 833,25	12º mês R\$ 833,25

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

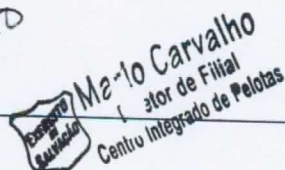
7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas 30 de abril de 2018

MARIO ANDRÉ CARVALHO

Proponente



8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

Secretário de Assistência Social